



LEI Nº 300

-Revoga a Lei nº 292, de 9 de novembro de 1963.-

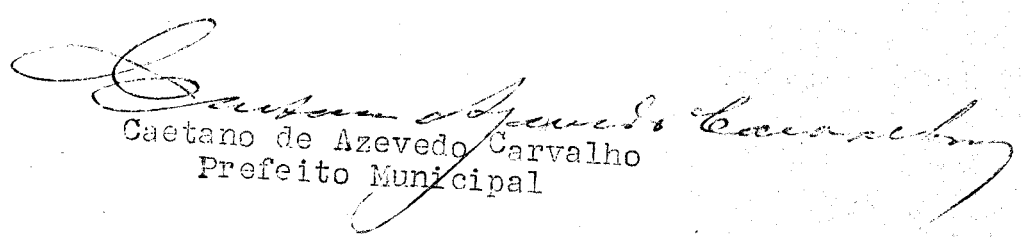
O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

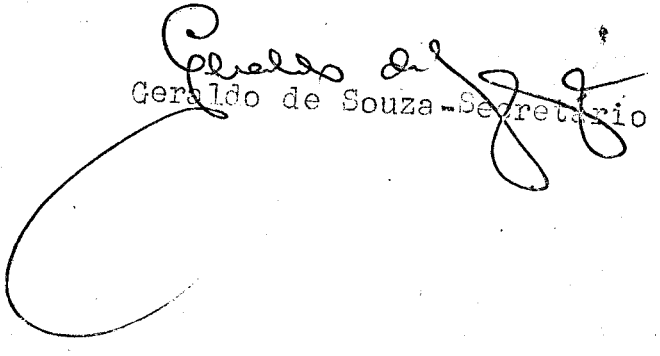
Artº 1º - Fica revogada a lei nº 292, de 9 de novembro de 1963, que dispunha sobre imposto progressivo de lotes e áreas vagas;

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de março de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Gerald de Souza - Secretário